



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



**Edital PPGEELT/FEELT/UFU nº 03/2020**  
**EDITAL DE BOLSA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PARA INGRESSO EM 11/2020**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEELT) da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente edital que serão abertas inscrições para o processo de seleção para concessão de bolsas de estudo no âmbito dos programas PNPd/CAPES no Programa de Estágio Pós-doutoral da UFU (PPD-UFU) para novembro de 2020, vinculado ao PPGEELT.

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções 04/2007 e 04/2010 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela resolução nº 18/2015 do CONPEP, pela portaria CAPES 086/2013 e pelo Estatuto e Regimento geral da UFU.
- 1.2. O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (COLPPGEELT) designará a comissão examinadora para o concurso de seleção do PPD-UFU.
- 1.3. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na Secretaria e no sítio do PPGEELT (<http://www.posgrad.feelt.ufu.br>);
- 1.4. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8h às 17h através do endereço de e-mail [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br).

**Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEELT)**  
**Campus Santa Mônica – Bloco 3N – Sala 3N114**  
**Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144 Uberlândia, MG, Brasil**  
**Endereço eletrônico do Programa: [www.posgrad.feelt.ufu.br](http://www.posgrad.feelt.ufu.br)**  
**E-mail: [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br)**

## **2. OBJETIVO**

- I - promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV - promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-graduação no país.

## **3. VAGAS OFERECIDAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



- 3.1. Será oferecida 1 vaga.
- 3.2. Para o candidato(s) aprovado(s) melhor(es) classificado(s) e que atenda(m) aos critérios de concessão de bolsa da agência fomentadora será concedida 1 bolsa.
  - 3.2.1. A bolsa terá início no mês de novembro de 2020;
  - 3.2.2. A bolsa será implementada conforme o calendário de nomeação e homologação estabelecida pela agência fomentadora;
  - 3.2.3. A bolsa será concedida por 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite de 60 meses;
  - 3.2.4. A hipótese descrita no item anterior ocorrerá em caráter de excepcionalidade, optando-se preferencialmente por novo processo seletivo de bolsa, cuja frequência é anual;
  - 3.2.5. Bolsas que se tornarem disponíveis poderão ser cadastradas junto aos candidatos aprovados, considerando-se ordem decrescente de classificação no processo seletivo.

#### **4. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

- 4.1. A concessão de bolsa será destinada ao(s) candidato(s) mais bem posicionado(s) no certame e que atenda(m) aos critérios de concessão de bolsa pela agência fomentadora, a saber, CAPES/PNPD.
  - 4.1.1. A concessão de bolsa será conforme a disponibilidade das agência fomentadoras
- 4.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não receberem bolsa comporão quadro reserva e podem ser convocados pelo período de **12 meses**, após a divulgação do resultado final;
  - 4.2.1. Poderão ainda solicitar ao PPGEELT matrícula no estágio pós-doutoral da UFU de forma voluntária não remunerada (sem bolsa), conforme disponibilidade de vaga para supervisor do projeto.
- 4.3. Os requisitos do candidato para inscrição no processo de seleção e de concessão de bolsas de estudo no âmbito dos programas CAPES PNPd, são, em conformidade com a Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013, que regulamenta o PNPd/CAPES, e a Resolução nº 18/2015 do CONPEP, que regulamenta o Programa de Pós-doutorado na Universidade Federal de Uberlândia (PPD-UFU):
  - a) Possuir título de Doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido pela UFU ou de validade nacional;
  - b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
  - c) Não ser aposentado, nem estar em situação equiparada;
  - d) Obter oficialmente (quando da implementação da bolsa), afastamento integral para o período de concessão da bolsa (para manter dedicação exclusiva ao Pós-Doutoramento) de atividades profissionais e acadêmicas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



e) O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “I”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-graduação;

II. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura

III. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

O candidato aprovado na modalidade “III” deverá apresentar para a implementação da bolsa comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, bem como não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício e não poderá ter sua bolsa renovada para prazos acima de 12 meses, conforme Regulamento do Programa PNPd da CAPES.

4.4. O supervisor sugerido deve ser docente credenciado no PPGEELT e estar vinculado ao corpo de professores orientadores do Programa.

## 5. REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1. A RENOVAÇÃO de bolsa será destinada ao Pós-doutorando que lograr **aprovação do relatório parcial, pelo Colegiado do Programa**, mediante as pontuações tipificadas no Anexo 1, atendidos os demais critérios de concessão de bolsa pela agência fomentadora, a saber, CAPES/PNPd.

5.1.1. A renovação de bolsa será conforme a disponibilidade das agência fomentadoras

5.2. Os requisitos do candidato à renovação de bolsas de estudo no âmbito dos programas CAPES PNPd, são, em conformidade com a Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013, que regulamenta o PNPd/CAPES, e a Resolução nº 18/2015 do CONPEP, que regulamenta o Programa de Pós-doutorado na Universidade Federal de Uberlândia (PPD-UFU):

a) Possuir título de Doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido pela UFU ou de validade nacional;

b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

c) Não ser aposentado, nem estar em situação equiparada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



d) Obter oficialmente (quando da implementação da bolsa), afastamento integral para o período de concessão da bolsa (para manter dedicação exclusiva ao Pós-Doutoramento) de atividades profissionais e acadêmicas;

e) O postulante pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “I”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-graduação;

II. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura

III. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

O candidato aprovado na modalidade “III” deverá apresentar para a implementação da bolsa comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, bem como não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício e não poderá ter sua bolsa renovada para prazos acima de 12 meses, conforme Regulamento do Programa PNPd da CAPES.

5.3. O supervisor sugerido deve ser docente credenciado no PPGEELT e estar vinculado ao corpo de professores orientadores do Programa.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. Para a seleção, a Comissão do PPGEELT receberá, conforme o calendário indicado no item 6.2, as inscrições para o processo seletivo;

6.2. Cronograma

<b>Agenda</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Inscrição na Secretaria da PPGEELT	14/10/2020 a 16/10/2020	Conforme item 1.4
Resultado da seleção	26/10/2020	Conforme item 1.4
Implementação das bolsas	05/11/2020 a 06/11/2020	-----

6.3. Documentos necessários para inscrição:

a) Formulário de inscrição, conforme Anexo 2;

b) Projeto de Pesquisa com a descrição do Plano de Atividades (cronograma para 12 meses e indicação de carga horária semanal), com expectativa de resultados relevantes para a avaliação do Programa, no contexto das diretrizes do Comitê de Área das Engenharias IV da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



CAPES, incluindo explicitamente o nome do supervisor sugerido, atividades de auxílio ao ensino e à extensão e o grupo de pesquisa ao qual pretende se integrar, justificando a escolha do grupo e como será a atuação;

c) Currículo Lattes atualizado e respectivos documentos comprobatórios;

d) Cópia simples e legível de:

- Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento);
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Certificado reservista, se do sexo masculino;
- Declaração de estar quite com a justiça eleitoral;

e) Cópia frente e verso do comprovante do título de Doutor legível e sem cortes;

I. São aceitos como comprovantes de titulação de doutor: o diploma de doutor devidamente registrado ou, alternativamente, poderá ser apresentado certificado de conclusão do curso de doutorado, emitido pelo órgão competente da instituição (controle acadêmico).

II. Não são aceitos: atas de defesa, histórico escolar, atestado, declaração ou assemelhados emitidos por PPG, coordenação de PPG, orientadores entre outros.

f) Comprovante de residência para candidato estrangeiro residente no exterior;

6.4. O candidato estrangeiro fica dispensado da apresentação dos documentos referentes aos itens d, mas deverá apresentar, para a matrícula e concessão da bolsa, visto de permanência no Brasil (estudante tipo Temporário IV ou permanente) com validade, que inclua o período de realização do Pós-Doutorado e um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro; Documento de Identidade Estrangeiro; Passaporte; Protocolo do Registro Nacional de Estrangeiros; ou Registro Nacional de Estrangeiro. §1º O candidato estrangeiro selecionado para bolsa terá 5 dias a partir da data da divulgação do resultado do Edital para apresentar visto de permanência no Brasil com validade que inclua o período de realização do Pós-Doutorado.

6.5. As inscrições serão encaminhadas à comissão de seleção para avaliação do mérito da proposta e seleção dos candidatos, levando em consideração o Curriculum Lattes do candidato e respeitando-se os seguintes critérios:

- a) Aderência do projeto às pesquisas realizadas no grupo de pesquisa que atuará;
- b) Envolvimento e contribuição das atividades propostas no plano de trabalho para o programa e para o grupo de pesquisa em questão;
- c) Artigos publicados ou com aceite definitivo nos **últimos 2 anos**, relacionada com a área, de acordo com a Tabela apresentada no Anexo 1;
- d) Inovação, coerência metodológica e relevância do projeto de pesquisa proposto;
- e) O estágio Pós-Doutoral terá suas atividades iniciadas em 11/11/2020.

6.6. Todos os documentos acima relacionados deverão ser remetidos em **arquivo único em formato PDF** ao endereço eletrônico [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



## 7. SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por avaliação do Curriculum Lattes do Proponente, do Projeto de Pesquisa apresentado e da Pontuação do Supervisor, junto ao Programa, na proporção: **Curriculum Lattes: 50% (pontuação definida na Tabela -- do Anexo -- deste edital). Projeto de Pesquisa (avaliado por parecer de professor do programa): 30% e Pontuação IAD do Supervisor: 20%.**

7.2. Critérios de Desempate

- a) Conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei no 10.741/2003, os candidatos de idade mais elevada terão preferência sobre os demais candidatos em caso de empate.
- b) Persistindo o empate, será dada prioridade aos candidatos com maior pontuação no componente Avaliação Curricular.
- c) Como último critério de desempate, e persistindo-se o mesmo, será dada prioridade aos candidatos com maior pontuação no componente de pontuação relacionada ao Orientador.

6.3 A implementação da bolsa deverá ser efetivada com vigência a partir de 10 de novembro de 2020 e para tanto o candidato indicado deverá tomar as providências abaixo até o dia 31 de outubro de 2020:

- a) Informar conta corrente individual ativa no Banco do Brasil. Não será aceita conta poupança ou conjunta;
- b) Caso seja docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante (original e cópia) de afastamento conforme item "4.3.d" deste edital, remunerado ou não, por período no mínimo idêntico ao prazo de vigência da bolsa;
- c) Apresentar via original de declaração de "ausência de vínculo empregatício", se aplicável;
- d) Apresentar o Certificado de defesa da tese de doutorado.

6.4. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa privada ou pública, ou ainda com o exercício remunerado, exceto enquanto docente ou pesquisador, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

6.5. O candidato à bolsa deverá acessar a Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-nopais/pnpd-capes>) para obter informações sobre:

- a) Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
- b) Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- c) Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- d) Atribuições da CAPES;
- e) Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.4. A matrícula e o registro deverão obedecer aos procedimentos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP) e Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



- 7.5. A homologação da bolsa somente será realizada pela PROPP, após a entrega de toda a documentação, conforme os procedimentos estabelecidos pela PROPP e pela DIRAC em conformidade com a portaria CAPES 086/2013 e a resolução 18/2015 do CONPEP e também conforme o calendário de abertura e fechamento do SAC/CAPES.
- 7.6. Eventuais recursos deverão ser interpostos junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (COLPPGEELT), dentro de dois (2) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção.
- 7.7. Casos omissos nesse Edital serão submetidos à avaliação por parte da Comissão de Bolsas da PPGEELT.

Uberlândia, 25 de setembro de 2020.

**JOSÉ ROBERTO CAMACHO**

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica

Portaria R nº 778/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



ANEXO 1  
Edital PPGEELT/FEELT/UFU nº 03/2020  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE UBERLÂNDIA

TABELA I - Pontuação de atividades para Avaliação Curricular

Item de Avaliação		Pontuação	
Artigo publicado ou com aceite definitivo, na linha de pesquisa pretendida, nas áreas de Engenharias IV.	Anais de Conferência <b>(limitado a 4 pontos)</b>	Nacional/ Internacional	0,50
		Regional	0,20
	Periódicos	A1	10,00
		A2	8,50
		B1	7,00
		B2	4,00
		B3	2,00
		B4	1,00
B5	0,50		
Experiência como Docente e/ou Pesquisador	Orientação ou Coorientação de Doutorado concluída		4,00
	Orientação ou Coorientação de Mestrado concluída		2,00
	Orientação ou Coorientação de Iniciação Científica concluída		1,00
Capítulo de Livro relacionado com o tema de pesquisa pretendido.	<b>(limitado a 4 pontos)</b>		1,00
Registro de Patente	<b>(limitado a 4 pontos)</b>		1,00
Patente Concedida			10,00
Contribuição à Formação Discente	Colaboração em Disciplinas de Programas de Pós Graduação		1,00/semestre

**Observações:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



- (1) Conferência Nacional/Internacional - Aquela organizada por Sociedade Profissional e Conferência Regional - Aquela organizada por outras Instituições.
- (2) Os estratos A1 - B5 referem-se àqueles aprovados e reconhecidos pela área de Engenharias IV.
- (3) Artigos aceitos ou publicados em revistas que não estejam classificadas como Engenharias IV da CAPES serão considerados, mediante apreciação do Fator de Impacto (JCR) e equivalência do mesmo com as tabelas que balizam os estratos do Qualis CAPES (vigente) para as Engenharias IV.
- (4) As diretivas, ora apresentadas, estarão sujeitas a alterações nos quesitos relacionados com as pontuações de cada um dos elementos da tabela para futuros editais. Recomenda-se a observância da quantidade de autores em produções de artigos, capítulos de livros e patentes.
- (5) As comprovações de Colaboração devem ser atestadas pelos supervisores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



ANEXO 2  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE PÓS  
DOUTORADO PNP/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELÉTRICA – NOV/2020

**DADOS PESSOAIS:**

Nome

Data Nascimento / / Nacionalidade

Naturalidade CPF

Cédula Identidade Órgão: Data Emissão

Endereço Permanente

Bairro Cidade

CEP Estado País

Telefone fixo Telefone celular

E-mail

**SUPERVISOR SUGERIDO:** \_\_\_\_\_

**Declaramos que o(a) discente entregou os seguintes documentos encadernados:**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> RG (uma cópia simples)                                   | <input type="checkbox"/> Diploma de Doutorado (uma cópia simples) |
| <input type="checkbox"/> CPF (uma cópia simples)                                  | <input type="checkbox"/> Histórico atualizado do Doutorado        |
| <input type="checkbox"/> Plano de atividades com cronograma                       | <input type="checkbox"/> Projeto de Pesquisa com cronograma       |
| <input type="checkbox"/> Currículo Lates atualizado com documentos comprobatórios |   |

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



Preencher com o nome por extenso do(a) Discente

Preencher com o nome por extenso do(a) Docente  
Supervisor

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE PÓS  
DOUTORADO PNP/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELÉTRICA – NOV/2020**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome

Data Nascimento / / Nacionalidade

Naturalidade RNE

Cédula Identidade Órgão: Data Emissão

Endereço Permanente

Bairro Cidade

CEP Estado País

Telefone fixo Telefone celular

E-mail

**SUPERVISOR SUGERIDO:** \_\_\_\_\_

**Declaramos que o(a) discente entregou os seguintes documentos encadernados:**

**Estrangeiro(a)**

- Visto de permanência no Brasil
- Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro, ou Documento de Identidade Estrangeiro, ou Passaporte, ou Protocolo de Registro Nacional de Estrangeiros, ou Registro Nacional de Estrangeiro.
- Comprovante de residência
- Diploma de Doutorado (uma cópia simples)
- Histórico atualizado do Doutorado
- Plano de atividades com cronograma
- Projeto de Pesquisa com cronograma

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica



---

Preencher com o nome por extenso do(a) Discente

---

Preencher com o nome por extenso do(a) Docente  
Supervisor